



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 7002/2018

Ementa

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.858, de 05 de março de 2018, que autoriza repasse de recursos financeiros em favor da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba, no corrente exercício, e dá outras providências

Data da Norma

20/09/2018

Data de Publicação

25/09/2018

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 207/2018](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 7.002 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Aut. Nº	254/L8
P.L. Nº	209/L8
Publ.:	25/09/18 - pág. 6

"Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.858, de 05 de março de 2018, que autoriza repasse de recursos financeiros em favor da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba, no corrente exercício, e dá outras providências."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput e o inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 6.858, de 05 de março de 2018 que autoriza repasse de recursos financeiros em favor da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba, no corrente exercício, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

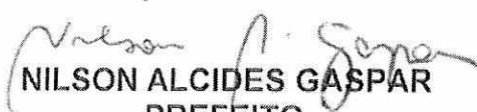
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, em favor da **Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba**, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.675 de 20 de abril de 2005, com sede na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.230.207/0001-00, recursos financeiros até o limite de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil), destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, através do Processo Administrativo nº 30.551/2017, observados os seguintes limites:

"I -

II - Auxílio Financeiro até o limite de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)". (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de setembro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO